



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

Comunicação nº 149/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 223/09: Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo.

Recorrente: Alexi Stival

Despacho: 1. Trata-se de recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo, onde o recorrente sustenta a necessidade de concessão da medida baseando sua pretensão no artigo 9º, XII e 147 do CBJD, além dos parágrafos 3º e 4º do artigo 53 da Lei 9.615/1998.

Assiste razão ao recorrente quando afirma que no caso de confirmação da decisão a pena poderá ser cumprida imediatamente após o julgamento, uma vez que se trata de suspensão por dias e assim, o cumprimento se dará durante a realização da Copa do Brasil.

A razoabilidade também se faz presente, pois sendo absolvido, terá injustamente cumprido pena e logo na última partida do campeonato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Portanto, havendo risco de dano irreparável, justifica-se
o deferimento da medida pleiteada pelo recorrente.**

Por tais fundamentos, DEFIRO o efeito suspensivo.

2. Publique-se e cumpra-se

3. Inclua-se em pauta para breve julgamento.

**Antonio Vandeler de Lima
Presidente**